



Prefeitura Municipal de Paraty

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 936.

De 27 de outubro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos municipais, pensionistas, inativos e aposentados em 60% (sessenta por cento), retroativos a 1º de outubro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 27 de outubro de 1993.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE a lei nº

936/93

FOI PUBLICADO no quadro

de avisos.

DATA 27 / 10 / 93

ASSINATURA: 

CERTIFICO QUE a lei nº

936

FOI REGISTRADO NO LIVRO 001/93

FOLHA 24v.

DATA 16 / 11 / 93

ASSINATURA: 